



**Assunto: Interpelação escrita da Deputada à Assembleia Legislativa,  
Lam Iok Fong**

Na sequência da interpelação escrita apresentada pela Deputada Lam Iok Fong, de 18 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 010/E7/VI/GPAL/2021, de 4 de Janeiro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Janeiro de 2021, após auscultar a Polícia Judiciária (PJ) e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

Quanto aos 1.º e 2.º pontos da interpelação escrita, nos termos da lei, no procedimento criminal dos crimes semi-públicos e dos crimes particulares, por exemplo, a burla, que é um crime de natureza semi-pública, é necessário que o titular do direito de queixa, como a vítima ou o seu representante legal, manifeste pessoalmente, perante as autoridades judiciárias ou a entidade policial, o desejo de intentar o competente procedimento criminal contra o suspeito, para que seja promovido o respectivo processo. Assim, a criação da plataforma electrónica de denúncias sugerida na presente interpelação escrita depende da verificação dos fundamentos legais exigidos nos termos do processo penal, e considerando que o trabalho de revisão legislativa relativo a este tema é muito complexo, será necessário efectuar um estudo mais profundo, de forma a garantir a coerência com o actual regime da acção penal.

Quanto aos crimes públicos, visto que o regime relativo ao procedimento criminal prevê que a denúncia possa ser feita por qualquer pessoa que tenha conhecimento da existência de um crime, a polícia está empenhada em criar condições para simplificar a apresentação de denúncias. Actualmente, a PJ fornece já um serviço *online* para que o denunciante, através de *email* ou *YouTube*, assim como através da conta oficial de *Wechat*, ou das outras contas da rede social da PJ, possa efectuar denúncias relativas a crimes públicos. No entanto, é necessário aqui sublinhar que este serviço não é o “policiamento inteligente” mencionado na presente interpelação escrita. O “policiamento inteligente” não se enquadra no procedimento penal, antes está ligado à inovação, aos meios adoptados e aos objectivos traçados no âmbito de decisões estratégicas tomadas, assim como à gestão policial.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

No que concerne ao 3.º ponto da interpelação, a polícia tem implementado de forma proactiva, ao longo de vários anos, os três modernos conceitos de policiamento, nomeadamente, o “policiamento activo”, o “policiamento comunitário” e o “policiamento de proximidade”, no sentido de estabelecer uma série de mecanismos de contacto com a população de diferentes camadas, fazendo com que os parceiros da comunidade e os coordenadores de contacto possam informar a polícia acerca dos problemas de segurança, ou possam dar informações sobre crimes dos quais tiverem conhecimento. A polícia, em função dessas informações, desencadeia acções de resposta atempadas e efectivas, concretizando o modelo de “trabalho policial orientado pelos problemas existentes na comunidade e apoiado pelas forças comunitárias”, impulsionando também a interacção positiva e a cooperação estreita entre a polícia e a população. Após esforços incessantes envidados pela polícia, o nível de comunicação, quanto à sua eficácia e profundidade, aumentou significativamente.

Considerando que a vida da população está cada vez mais ligada à “*inteligentização*”, a polícia tem vindo a acompanhar o evoluir dos tempos, utilizando a tecnologia informática para diversificar os canais de comunicação e, deste modo, intensificar a cooperação e o entendimento entre as partes. Neste momento, o CPSP está a criar, na sua aplicação “CPSP ePolice”, uma função digital destinada a receber *feedback* em relação ao trabalho policial, de maneira a que os cidadãos possam, com mais facilidade, dar informações, opiniões ou pedir esclarecimentos, o que fará com que o policiamento seja mais eficaz e acessível.

Quanto à função “Linha quente para queixas sobre infracções dos táxis”, constante da aplicação “CPSP ePolice”, esta é, de facto, um atalho para fazer chamadas, visando facilitar a apresentação imediata, por cidadãos e turistas, de queixas relacionadas com infracções administrativas, mas não é, como mencionado na interpelação, uma plataforma para fazer denúncias *online*.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

21 de Janeiro de 2021